
Administração Central
Unidade de Recursos Humanos

Ofício Circular nº 035/2014 – URH

São Paulo, 18 de junho de 2014.

Prezado(a) Diretor(a),

Em complementação aos Ofícios Circulares nº 031 e 033/2014 – URH, que tratam de orientações para o Processo de Evolução Funcional de 2014, seguem os procedimentos que deverão ser observados para verificação do cumprimento do interstício para concorrer ao referido processo.

O artigo 19 da Lei Complementar nº 1044/2008 estabelece que:

*“**Artigo 19** - Para concorrer ao processo de avaliação de desempenho, para fins de progressão, os servidores deverão atender aos seguintes requisitos:*

I - estar no exercício do seu emprego público há pelo menos 3 (três) anos;

II - não possuir mais de 6 (seis) faltas, justificadas ou injustificadas, em cada ano civil, no interstício do grau;

III - não ter sofrido qualquer penalidade administrativa, nos últimos 36 (trinta e seis) meses que antecedam o processo de avaliação de desempenho.”

Considerando o que alude o inciso II do artigo 19 da LC 1044/2008, **o empregado público/ servidor estatutário que evoluiu no Processo de 2011** poderá concorrer ao processo de 2014 se não ultrapassar 6 (seis) faltas justificadas/ injustificadas em cada ano civil.

Para a situação acima, a Comissão Local deverá apurar a quantidade de ausências, conforme “Anexo II – Quadro Demonstrativo de Descontos de Faltas” contido na Instrução nº 001/2014 – URH em cada ano civil. Caso o docente, auxiliar de docente e empregado público/ servidor estatutário técnico e administrativo esteja dentro do limite de **até 6 (seis) faltas de qualquer natureza** em cada ano civil, poderá concorrer ao Processo de 2014.

Para o empregado público/ servidor estatutário **que não evoluiu ou não participou de nenhum Processo de Evolução Funcional** ficam mantidos os procedimentos para apuração dos 03 (três) anos de efetivo exercício, conforme orientações contidas na Instrução nº 001/2014 – URH, devendo desconsiderar o item “3.5. Exemplos”.

Administração Central

Unidade de Recursos Humanos

Fica estabelecido abaixo cada ano civil para apuração das ausências no Processo de 2014 os seguintes períodos:

- Para o docente, auxiliar de docente e empregado público/ servidor estatutário técnico e administrativo **que evoluiu no Processo de 2011:**

01/06/2011 a 31/05/2012

01/06/2012 a 31/05/2013

01/06/2013 a 31/05/2014

- Para o docente, auxiliar de docente e empregado público/ servidor estatutário técnico e administrativo **que não evoluiu ou não participou de nenhum Processo de Evolução Funcional:**

01/04/2011 a 31/03/2012

01/04/2012 a 31/03/2013

01/04/2013 a 31/03/2014

01/04/2014 a 31/05/2014

Dúvidas poderão ser encaminhadas para o e-mail efuncional@centropaulasouza.sp.gov.br.

Conto com sua costumeira colaboração e desde já agradeço a atenção dispensada.

ELIO LOURENÇO BOLZANI
Coordenador Técnico